

# **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **PROJETO DE LEI Nº 3.925, DE 2004**

Institui o ano de 2006 como o “Ano da Reforma Universitária”.

**Autor:** Deputado CARLOS SOUZA

**Relatora:** Deputada IARA BERNARDI

### **I - RELATÓRIO**

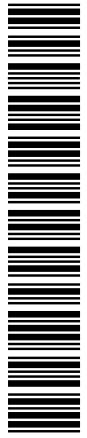
Pelo projeto de lei em exame, pretende seu Autor instituir o ano de 2006 como o “Ano da Reforma Universitária”, propondo a realização de ações voltadas para o acesso e permanência na educação superior e melhoria de sua qualidade; financiamento institucional e aos estudantes; modernização e intercâmbio institucional; bem como a relação entre a educação superior e as demandas sociais.

A proposição também apresenta dispositivo segundo o qual a União deverá estabelecer parcerias com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para o desenvolvimento de tais iniciativas.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

### **II - VOTO DA RELATORA**

Com toda a certeza o País assiste a um democrático e abrangente debate sobre a reforma da educação superior, indispensável para



que esse nível de ensino, suas instituições, cursos, programas e demais atividades venham a atender cada vez mais as necessidades de desenvolvimento da sociedade brasileira, tanto no sentido do conhecimento universal como no da resolução das questões específicas das diferentes comunidades.

Uma evolução na direção da eqüidade e da justiça social.  
Uma reforma centrada na responsabilidade social do sistema nacional da educação superior. Uma reforma derivada da contribuição de todos os segmentos sociais relacionados com a educação superior e seu papel estratégico no fortalecimento da Nação e da cidadania.

De todas essas discussões derivará uma nova legislação, uma moderna regulação comprometida com a qualidade e com as reais demandas sociais. Sua implantação seguramente requer especial destaque, um conjunto de ações que não só promovam o seu êxito como disseminem para toda a sociedade a sua importância e o seu significado.

É nesse contexto que deve ser examinada a proposição em apreço, havendo uma importante questão de oportunidade a ser considerada. O debate sobre a reforma da educação superior, conduzido e estimulado pelo Ministério da Educação, tem se dado ao longo de 2004 e de 2005. A grande discussão no Congresso Nacional deve ocorrer ainda no ano em curso. Desse modo, ainda que louvando a intenção do Autor em dar maior relevo a essa página da história da educação superior brasileira, é preciso reconhecer que dedicar o ano de 2006 à reforma da educação superior constitui iniciativa com ineqüável defasagem cronológica em relação à agenda que vem sendo cumprida.

Pelo exposto, voto pela rejeição do projeto de lei nº 3.925,  
de 2004.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputada IARA BERNARDI  
Relatora

